



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII N°: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.279/2018.....	1
DECRETO Nº 5.281/2018.....	1
LICITAÇÕES	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 8/2018	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 3/2018	3

DECRETO Nº 5.279/2018

DECRETO Nº 5.279/2018, 5 de fevereiro de 2018.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 468/2017 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018** - segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único. Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, em 5 de fevereiro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.281/2018

DECRETO Nº 5.281/2018, 6 de fevereiro de 2018.

Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA” localizado na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 7º, incisos I e XIV, artigo 132, artigo 133, artigo 179 e artigo 180, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, de acordo com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 02/2017, de 21 de dezembro de 2017 e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1422/2017, em 4 de dezembro de 2017, por **MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.936.053/0001-35, com sede na Rua Dr. Ferraz de Carvalho, 4122, sala 05, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Paraná e, **INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.464.477/0001-35, com sede na Av. Maringá nº 4686, sala 01, Zona III, na cidade de Umuarama, Paraná, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA”;

Considerando que as empresas requerentes são legítimas proprietárias do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova a certidão de Matrícula nº 711, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 711, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, denominado de “Lote Rural nº 231 (duzentos e trinta e um), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, desta Comarca, com área de 4,5642ha (quatro hectares, cinquenta ares e quarenta e dois centiares), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na área de expansão Urbana da Cidade de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 1.803/2017;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado, bem como juntada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;

Considerando que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII N°: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento;
- II- Cópia da matrícula nº 711 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, que comprova ser as empresas loteadoras legítimas proprietárias da área a ser implantado o referido loteamento;
- III- Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelas empresas loteadoras, nas vendas dos lotes;
- IV — Licença Prévia nº. 126570, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná — IAP;
- V- Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Finanças Municipal.

Considerando finalmente, o documento assinado pela Senhora Secretária de Planejamento, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado "JARDIM VENEZA", constituído pelo imóvel denominado "Lote Rural nº 231 (duzentos e trinta e um), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, desta Comarca, com área de 4,5642ha (quatro hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e dois centiares), no qual será implantado o loteamento, contendo 08 (oito) quadras e demais áreas assim distribuída:

- I- 08 (oito) quadras, divididas em 153 (cento e cinquenta e três) lotes que perfazem a área total de 28.584,05m² (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados);
 - Quadra 248 com 26 lotes.
 - Quadra 249 com 26 lotes.
 - Quadra 250 com 26 lotes.
 - Quadra 251 com 13 lotes.
 - Quadra 252 com 20 lotes.
 - Quadra 253 com 13 lotes.
 - Quadra 254 com 20 lotes.
 - Quadra 251 com 10 lotes.

II- Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Goiás e Rua Mato Grosso, com área total de 15.625,87m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados);

III- Área Institucional, com 1.432,08m² (um mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula zero oito metros quadrados);

Art. 2º Atendendo as exigências contidas no artigo 12 da lei Federal nº 6.766/79, e da Lei Complementar Municipal nº 950/2010, são incorporados ao patrimônio público municipal, as seguintes áreas:

I- Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Goiás e Rua Mato Grosso, com área total de 15.625,87m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados);

II- Área Institucional, com 1.432,08m² (um mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula zero oito metros quadrados).

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "II" e "III";

§ 2º. A área constante do inciso "III", deste artigo, destina-se à área Institucional.

Art. 3º Para fins de garantia das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, as loteadoras caucionarão por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Céu Azul, os seguintes imóveis: Quadra 251 lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Quadra 253 lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13, em garantia de execução das seguintes obras de infraestrutura: arborização; rede de água potável e esgoto; pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e meio fio; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de águas pluviais; e demais infraestruturas básicas constantes na legislação vigente e tudo de acordo e anuência do município de Céu Azul.

Art. 4º As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas caucionadas ao Município de Céu Azul correrão por conta das empresas loteadoras.

Art. 5º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Céu Azul, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras, sendo que os imóveis dados em garantia para execução da infraestrutura serão liberados somente após a conclusão definitiva de todas as obras de infraestrutura mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 12º da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar Municipal 950/2010, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto para executar, dentro das normas existentes, os serviços e obras de infraestrutura, sob pena de nulidade e tornar sem efeito este Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 7º A aprovação do projeto do referido loteamento na forma que se encontra, não implica em responsabilidade para a Administração Pública Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII Nº: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção mediante a matrícula do imóvel, ou seja, a liberação de Alvará de Construção somente será liberada pelo município após a liberação da calção e consequentemente a conclusão da infraestrutura mencionada no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 950/10, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, sob pena de nulidade e tornar sem efeito o presente Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 6 de fevereiro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 8/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2018 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da**

Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 05 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 3/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2018**, que tem por objeto (contratação de empresa para execução de serviços de professor em Taekwondo, para execução da Oficina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lote Homologado	Valor R\$
Adriana Tozatto dos Santos Rios 84329947900	18.956.803/0001-80	01	21.825,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 06/02/2018

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)